



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO



P/câmara

Lei Nº 466,
de 19 de Março de 2010.

“Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Especial para a inclusão de Ações ao Orçamento para o exercício de 2010.”

EDIANE MARIA MOREIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, destinado à alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE -SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.26.782.0014.1.043.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -CONVENIO040/09/GJ/DER-RO	
128 -4.4.90.51.00.00 90	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de transferência voluntária do ESTADO, através do Convênio nº 040/09/GJ/DER-RO, no valor de **R\$ 30.000,00**, para finalidade específica de ações voltadas à: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial em pontos críticosm na Linha C 80, trecho: Ramal do Japonês / km 5 (sentido Machadinho), com extensão de 5 km, no município de Rio Crespo/RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de Março de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.


Ediane Maria Moreira
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE